



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei N° 1357/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação proveniente de recursos repassados pelo Banco Itaú, para cobertura das despesas abaixo especificadas.

ORGÃO: 07 000 SEC MUNIC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
UNID. ORÇ.: 07 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA: 1501 - Parceiros da Cidade
ATIVIDADE: 15.452.1501.1-160 - Pavimentação com Pedra Irregulares
CONTA/ELEMENTO: 02175 - 4490.51.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 0.1.000 - Recursos Livres (Banco Itaú)- Exercício corrente
VALOR: R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

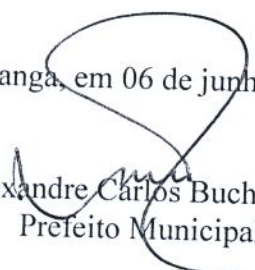
a) R\$ 500.000,00 - proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita e fonte de recurso abaixo especificada:

I - Rubrica: 25.90.00.01.00 - Outras Receitas de Capital - Contrapartida Banco Itaú.
FONTE DE RECURSO: 0.1.000 - Recursos Ordinários Livres - exercício corrente

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar no que couber às leis orçamentárias nº 1271 de 30 de novembro de 2005 - PPA e nº 1312 de 30 de junho de 2006 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 06 de junho de 2007.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal